9/19/25, 12:46 PM Exibe Normativo



Resolução CMN nº 4.951 de 30/9/2021

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.951, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, que estabelece as diretrizes que devem ser observadas na regulamentação, na vigilância e na supervisão das instituições de pagamento e dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), de que trata a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para esclarecer que a definição de transação de pagamento presente nesse normativo compreende a doação de fundos.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9° da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de setembro de 2021, com base nos arts. 6°, 7° e 9° da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013,

RESOLVEU:

Art. 1º A Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2°

Parágrafo único. A definição a que se refere o inciso III do caput compreende toda e qualquer transferência de fundos entre os usuários finais pagador e recebedor, inclusive doações de fundos." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

Roberto de Oliveira Campos Neto Presidente do Banco Central do Brasil

Siga o BC <a href="http://br.linkedin.com/company/thtap://ope-chttp://www.instrackform.com/company/thtap://ope-chttp://www.instrackform.com/company/thtap://www.instrackform.com/com/bancocen.com/banco

Acesso à informação	~
Política monetária	~
Estabilidade financeira	~
Estatísticas	~
Cédulas e moedas	~
Publicações e pesquisa	~

Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

9/19/25, 12:46 PM Exibe Normativo

Atendimento: 145 (custo de ligação local)

Fale conosco | Política de privacidade | Política de acessibilidade

© Banco Central do Brasil - <u>Todos os direitos reservados</u>